



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### **EDITAL Nº 008/2020**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **URGENTE**

O Município de Conquista, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Valdilene Rocha Costa Alves, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e;

Considerando o que dispõe o artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 022/2012, de 20 de janeiro de 2012, que *“Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG/MG”* e os artigos 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.”*,

Considerando a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o enfrentamento à COVID-19,

Considerando a Portaria Ministerial 430 de 19/03/2020, proveniente do Ministério da Saúde,

Considerando o Decreto Estadual nº113/2020;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Considerando o Decreto Municipal nº 3044/2020, que estabelece medidas para enfrentamento da Pandemia do Covid-19;

Torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à selecionar candidatos visando **atender a necessidade de excepcional interesse público** para contratação do cargo contido no Anexo I deste edital.

### **1- INFORMAÇÕES GERAIS:**

**1.1** – O processo seletivo simplificado CLASSIFICARÁ pessoal para função pública do quadro de reserva, **com validade até 31 de dezembro de 2020**, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde na função pública de **FISCAL SANITÁRIO**, conforme disposições contidas no Anexo I deste edital.

**1.1.1** – As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo o candidato classificado, expectativa de contratação.

**1.1.2** – O contrato será por **prazo determinado**, de acordo com o interesse, necessidade e conveniência da Administração Pública e poderá ser rescindido a qualquer momento, por interesse público e em casos de:

- a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- c) Insuficiência de desempenho;
- d) Pelo término do prazo contratual;
- e) Por iniciativa do contratado;
- f) Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação.

**1.2** – O processo classificatório terá uma etapa única e consistirá na avaliação de:

- a) títulos acadêmicos;
- b) cursos, seminários e similares;
- c) tempo de experiência.

**1.2.1** – Os comprovantes para os itens “a”, “b” e “c” só serão considerados se forem compatíveis com a função pública na qual o candidato pretende atuar.

**1.2.2** – Somente serão considerados como títulos os certificados de cursos devidamente concluídos.

**1.2.3** – Com relação à letra “b”, terão validades somente os cursos, seminários e similares, cujos certificados tenham a carga horária, os conteúdos e a identificação da Instituição expedidora.

**1.3** – Regime Jurídico: Contrato Administrativo/Estatutário.

### **2- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

**2.1** – As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Juquinha Mendonça, 437, Rosário, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, **EXCLUSIVAMENTE** no horário das **8h00min às 12h00min.**

**2.2** – Período: **de 06 a 08 de Julho de 2020.**

**2.3** – As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

**2.4** – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

**2.5** – Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

**2.6** – Não serão aceitos quaisquer documentos ou alterações na inscrição fora do prazo fixado neste Edital.

**2.7** – A documentação será apresentada somente em forma xerocopiada.

**2.8** – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos classificados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

**2.9** – A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das atribuições do cargo a que concorre.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

**2.10** – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia:

**2.10.1** – RG e CPF;

**2.10.2** – Comprovante da Residência;

**2.10.3** – Histórico Escolar;

**2.10.4** – Diploma ou certidão de conclusão de curso;

**2.10.5** – Cópia dos Títulos que pretende utilizar.

**2.11** – São condições para inscrição:

**2.11.1** – nacionalidade brasileira

**2.11.2** – idade mínima de 18 anos

### 3 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

**3.1** – A classificação dos inscritos será o resultado da soma dos seguintes pontos:

**3.1.1** – Títulos:

TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	LIMITE DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Pós-Graduação na área saúde com carga horária de 360 horas	05 (cinco) pontos por pós graduação	10 (dez) pontos	Fotocópias autenticadas de Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.
Curso de formação na área de atenção básica com carga horária superior a 40 horas,	01(um) ponto por curso	05 (cinco) pontos	Fotocópias autenticadas de certificados de curso com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.
Experiência profissional na Rede Pública de Saúde.	02 (dois) pontos por ano	10 (dez) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), e/ou documento original de Certidão de Tempo de Serviço, devidamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

			assinada por representantes e em papel timbrado da instituição.
<b>Experiência profissional</b> na área de Saúde	01 (um) ponto por ano	05(cinco) pontos	Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), e/ou documento original de Certidão de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes e em papel timbrado da instituição.
<b>Cursos, Seminários e Similares</b>	01 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas	100 (cem) pontos)	Certificados contendo carga horária, conteúdos e identificação da Instituição expedidora

### 3.2 – Critérios de desempate:

3.2.1 – maior tempo de experiência em saúde pública,

3.2.2 – maior tempo de experiência na área saúde,

3.2.3 – maior idade.

3.3 – Terminado o processo de análise da documentação, será divulgada a Classificação dos candidatos de acordo com o cargo pretendido, com o nome do candidato; os pontos obtidos em cada item; a soma final; e a classificação.

3.4 – Esses resultados é que permitirão aos candidatos entrar com recurso caso se julguem prejudicados.

## 4 – RESULTADOS:

4.1 – O resultado do processo de classificação será divulgado no dia **09 de julho de 2020**, mediante afixação de edital no átrio da Prefeitura Municipal de Conquista e na Secretaria Municipal de Saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### **5 – RECURSOS:**

**5.1** – Serão admitidos recursos após a divulgação oficial do resultado classificatório, antes da homologação final.

**5.2** – O candidato poderá entrar com recurso, caso considere erro na sua classificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

**5.3** – O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, digitado ou de próprio punho com letras legíveis e conter as seguintes informações essenciais:

- a)** nome do candidato,
- b)** cargo a que está concorrendo,
- c)** endereço, telefone para contato,
- d)** justificativa devidamente fundamentada quanto à discordância na avaliação.

**5.4** – O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Conquista, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário de 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00.

**5.5** – Admitir-se-á um único recurso por candidato, que deverá ser dirigido à Secretária Municipal de Saúde.

**5.6** – Os recursos interpostos em desacordo com as normas aqui estabelecidas ou fora do prazo ou que não apresentem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

5.7 – Os recursos serão examinados por uma comissão integrada por 01(um) Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) Servidores da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

5.8 – Caso haja procedência quanto ao recurso interposto, a classificação inicial obtida pelo candidato será alterada.

5.9 – Até 05 (cinco) dias após o recurso, a comissão revisória dará ciência do resultado ao interessado.

5.10 – Depois de julgados todos os recursos, será homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações ocorridas em face dos recursos.

### **6 - PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS**

6.1 – A contratação, cujo período não pode ultrapassar o ano civil de 2020, obedecerá à ordem de classificação, conforme o Edital de Homologação deste Processo Seletivo.

6.2 – Para a contratação, o candidato deverá apresentar fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Documento de Identidade;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Cadastro nacional da pessoa física - CPF;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- f) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- g) Certidão de Casamento, se for o caso;
- h) Carteira de Reservista, quando for o caso;
- i) Certidão de Antecedentes Criminais
- j) Certidão de Nascimento das Crianças menores de 14 anos, quando houver;

**6.3** – O candidato deverá trazer ainda, os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 atuais;
- b) Laudo médico atestando as condições físicas e mentais do candidato;
- c) Conta Bancária em Instituição Bancária a ser definida pelo Município.

**6.3** – Será considerado desistente o candidato que não comparecer para assinar o contrato na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munido de toda documentação acima especificada.

**6.4** – O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para o cargo para a qual se inscreveu.

**6.5** – O candidato que recusar a vaga oferecida ou que desistir do contrato antes de seu término perderá todo e qualquer direito sobre a contratação.

### **7 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** – A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

**7.2** – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Chefe do Poder Executivo concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, homologar seu resultado final.

**7.3** – Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conquista - Minas Gerais, 03 de julho de 2020.

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**  
**Secretária Municipal de Saúde**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Requisitos</b>
<b>FISCAL SANITÁRIO</b>	01 + CR	R\$ 1.689,37	40 (quarenta) horas semanais	Ensino superior em qualquer curso da área da saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### **ANEXO II – ATRIBUIÇÕES:**

#### **CARGO: FISCAL SANITÁRIO**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

##### **Descrição Sumária:**

Efetuar fiscalização mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas.

##### **Descrição Detalhada:**

- I - fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde;
- II - fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres;
- III - fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;
- IV - fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública;
- V - fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;
- VI - fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;
- VII - fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
- VIII - fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais;
- IX - encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;
- X - apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- XI - efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- XII - efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

XIII - expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;

XIV - fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;

XV- exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; e

XVIII – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**NATUREZA:** Efetivo

**ESCOLARIDADE:** Ensino superior em qualquer curso da área da saúde.